EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

EQUIPAMENTOS MÓVEIS DO TIPO TABLET

PARTICIPAÇÃO AMPLA (ITEM 1) E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A ME/EPP (ITEM 2)

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047003518

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento de equipamentos móveis do tipo tablet.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 26/11/2026 às 09h00min - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, torna público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026,** processo eletrônico nº **202600047003518**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN SEGES nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
13/11/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
26/11/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
26/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos móveis do tipo tablet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, com os direitos trabalhistas englobados.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.12. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

3.3.13. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.12 e 3.3.13 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para cada item.

3.6.1. Para fins deste item 3.6, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no mesmo item, sob pena de desclassificação.

3.6.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O portal do governo federal, denominado "Compras.gov.br" (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame referente ao item 1 é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.1.1. O item 2 será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual n° 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/ 2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante da aquisição, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

5.14.1. Não será exigida garantia da proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade operacional e a inexistência de circunstâncias específicas que justifiquem a imposição da medida.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total da soma dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Modelo;

6.1.5. Configuração.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e não impliquem majoração do preço ofertado.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL do ITEM.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação ao item 1, cuja participação é ampla, uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.11, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Exclusivamente em relação ao item 1, se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta em primeiro lugar.

7.18.2.5. Na hipótese da não-contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei nº 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, exceto nas hipóteses em que tal sorteio possa ser realizado eletronicamente pela própria plataforma, sem intervenção do agente de contratação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o pregoeiro considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar o item 4.7 do Termo de Referência.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada sanção vigente cujo alcance impeça a participação neste certame, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. ter valores unitários e globais superiores aos estimados.

8.7. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento das especificações exigidas, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações ou links oficiais do fabricante.

8.7.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca, modelo e configuração do equipamento ofertado, bem como a verificação das características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.7.2. Poderão ser realizadas diligências pela Administração para esclarecer ou complementar informações relacionadas às características do produto ofertado, observada a legislação aplicável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor, convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação dos anexos pelo pregoeiro no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em

obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo pregoeiro por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto no item 8.6 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6.1. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção.

9.7. Quanto aos documentos de qualificação técnica, deverá ser observado o disposto no item 8.4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante do Anexo XIV deste Edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do pregoeiro e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do pregoeiro.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).
12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no termo de contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no Edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no item 1.4 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com os itens 9.11 e 9.12 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires e Leandro dos Santos designados no art. 13, inciso IX, alíneas “a” e “b” da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 6.2 ao 6.9 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto nos itens 5.1 a 5.5 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7, e seus subitens, do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.8 e 5.9 do Termo de Referência (Anexo III) e nas cláusulas Quinta e Sexta do contrato, que é parte integrante do presente Edital.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, o reduzido risco associado à execução e o pagamento condicionado ao regular recebimento dos equipamentos.

19.2. A ausência de exigência de garantia contratual não exime a CONTRATADA do integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia dos produtos fornecidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

20.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

20.7.1. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e, quando estabelecidos em horas ou minutos no sistema, o horário de Brasília.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.15. O edital e seus anexos poderão ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br, e obtidos em via impressa na sede deste Tribunal (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), situada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

20.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br), para o qual também deverão ser enviadas eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 11 de novembro de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
PREGOEIRO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, por meio da Secretaria de Controle Externo, necessita ampliar a disponibilidade de recursos tecnológicos móveis destinados às atividades de fiscalização realizadas fora das dependências do Tribunal, de modo a proporcionar às equipes de campo condições adequadas para acesso aos sistemas institucionais, consulta e análise de documentos e processos eletrônicos e coleta de informações e evidências durante as inspeções in loco.

1.2. As atividades de controle externo demandam crescente mobilidade e acesso tempestivo às informações necessárias à fiscalização. Durante as inspeções, os servidores necessitam consultar relatórios técnicos, processos eletrônicos, sistemas corporativos e pranchas de engenharia, bem como produzir e registrar evidências de auditoria, a exemplo de fotografias, vídeos, áudios, documentos e anotações técnicas. A indisponibilidade de equipamentos móveis adequados pode exigir a realização posterior dessas atividades, aumentar o retrabalho e dificultar a coleta e o tratamento tempestivo das informações obtidas em campo.

1.3. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de manutenção de equipamentos móveis compatíveis com o padrão tecnológico já utilizado institucionalmente por membros e servidores do Tribunal, inclusive para pronta substituição temporária em situações de manutenção, acionamento de garantia ou indisponibilidade dos equipamentos anteriormente adquiridos no âmbito do Processo nº 202500047004487. Esses dispositivos são utilizados, entre outras atividades, para acesso aos sistemas institucionais, participação remota em sessões do Plenário Virtual e realização de atividades de fiscalização em campo.

1.4. Pretende-se, portanto, disponibilizar recursos tecnológicos móveis que proporcionem maior mobilidade, conectividade, segurança e eficiência às atividades institucionais, permitindo o acesso remoto aos sistemas corporativos e a coleta, o armazenamento e o tratamento de informações diretamente nos locais fiscalizados, com redução de retrabalho e maior tempestividade na atuação das equipes.

1.5. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP reúne as informações e análises necessárias à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, contemplando a aquisição de equipamentos móveis do tipo tablet, destinados às atividades de fiscalização e demais atividades institucionais do TCE-GO.

1.6. A definição da solução a ser contratada decorrerá da análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sendo as especificações e condições definitivas da contratação posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no item **PCA 76-2026 – Equipamentos de Tecnologia da Informação**, guardando compatibilidade com o planejamento institucional e com a natureza dos bens a serem adquiridos.

Item	Unidade Demandante	Tipo da Contratação	Grupo de Despesa	Valor Estimado (R$)	Planejamento para
PCA 76-2026	Diretoria de Tecnologia da Informação / Secretaria de Controle Externo	Aquisição de bens – Solução de Tecnologia da Informação	Equipamentos e Material Permanente	R$ 228.128,91	01/11/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

3.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, pertencentes à linha regular de comercialização do fabricante e adequados ao uso institucional pretendido.

3.1.2. Considerando que os equipamentos serão empregados predominantemente em atividades externas de fiscalização, deverão apresentar desempenho, autonomia, conectividade, portabilidade, resistência e capacidade de armazenamento compatíveis com a execução das atividades institucionais em campo.

3.1.3. Os tablets destinados às equipes de fiscalização deverão possuir tela com aproximadamente 11 polegadas e resolução adequada à visualização de documentos, processos eletrônicos, relatórios técnicos e pranchas de engenharia, bem como processador de múltiplos núcleos e memória compatível com utilização simultânea de sistemas e aplicativos corporativos.

3.1.4. Para assegurar desempenho adequado durante sua vida útil e permitir o processamento, armazenamento e consulta de documentos e evidências digitais, os tablets deverão possuir, no mínimo, 12 GB de memória RAM e 256 GB de armazenamento interno.

3.1.5. Os tablets deverão possuir conectividade móvel 5G, com suporte às tecnologias de comunicação compatíveis com o mercado nacional, além de Wi-Fi e Bluetooth, de forma a possibilitar o acesso remoto e a transmissão de informações durante as atividades realizadas fora das dependências do Tribunal.

3.1.6. Os equipamentos destinados às atividades de fiscalização deverão dispor de recursos adequados para captura de imagens e registros audiovisuais, possibilitando a coleta e o armazenamento de evidências durante inspeções *in loco*.

3.1.7. Os tablets deverão ser compatíveis com caneta digitalizadora ativa de alta precisão, fornecida juntamente com o equipamento, de modo a permitir anotações, marcações, registros manuscritos e interação com documentos e pranchas utilizados durante as fiscalizações.

3.1.8. Considerando a utilização dos equipamentos em atividades externas, os tablets deverão possuir resistência adequada ao uso em campo, incluindo proteção contra ingresso de água e

poeira, compatível com certificação IP68 ou equivalente, bem como bateria com capacidade mínima de 8.400 mAh, ou solução tecnológica que assegure autonomia equivalente para utilização durante a jornada de trabalho.

3.1.9. Os tablets destinados às equipes de fiscalização deverão possuir sistema operacional **Android 16 ou superior**, com suporte a atualizações de segurança pelo fabricante e compatibilidade com os sistemas, aplicações e soluções corporativas utilizadas pelo TCE-GO.

3.1.10. Para atendimento à necessidade de continuidade e disponibilidade dos equipamentos móveis já utilizados institucionalmente pelo Tribunal, parte da solução deverá compreender dispositivos compatíveis com a plataforma iPadOS e com o padrão tecnológico anteriormente adotado, considerando a contratação de 07 (sete) equipamentos Apple iPad Pro de 11 polegadas, equipados com processador M5, formalizada por meio do Contrato nº 04/2026, no âmbito do Processo nº 202500047004487. A manutenção desse padrão busca preservar a uniformidade tecnológica, a interoperabilidade com as aplicações institucionais e a possibilidade de pronta substituição de equipamentos temporariamente indisponíveis.

3.1.11. Os equipamentos destinados a essa finalidade deverão possuir tela de aproximadamente 11 polegadas, tecnologia de exibição Ultra Retina XDR, armazenamento interno mínimo de 256 GB, processador Apple M4 ou superior e conectividade Wi-Fi e móvel 5G, observadas as características técnicas necessárias à compatibilidade com o padrão institucional anteriormente contratado. A adoção da linha iPad Pro considera, além da padronização tecnológica, seus recursos de visualização, desempenho, autenticação e conectividade, adequados à utilização de aplicações institucionais, documentos eletrônicos e atividades que demandem mobilidade e continuidade operacional.

3.1.12. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento e proteção, incluindo cabos, adaptadores de energia, quando aplicáveis, capas protetoras e demais acessórios expressamente previstos nas especificações da contratação.

3.1.13. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando suporte para eventuais defeitos de fabricação e falhas de funcionamento durante o período de cobertura.

3.2. A contratação deverá atender aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.2.1. Os equipamentos deverão observar, no que couber, as normas e requisitos ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e descarte de equipamentos eletroeletrônicos.

3.2.2. Deverão ser priorizados equipamentos com características que contribuam para maior eficiência energética, durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, a geração de resíduos eletroeletrônicos.

3.2.3. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, empregar materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias.

3.2.4. Ao término da vida útil dos equipamentos, deverão ser observados os procedimentos institucionais de gestão patrimonial e as normas aplicáveis à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos.

3.3. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

a) aderência às condições estabelecidas nos documentos da contratação e às legislações e normatizações aplicáveis;

b) fornecimento de equipamentos e acessórios originais, novos e de primeiro uso, vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados ou previamente utilizados;

c) observância das normas técnicas, de segurança, telecomunicações e certificações aplicáveis aos equipamentos comercializados no território nacional;

d) compatibilidade dos equipamentos com as redes de telecomunicações e demais recursos tecnológicos necessários à sua utilização institucional;

e) disponibilização de garantia e suporte adequados durante o período definido para a contratação;

f) adoção de requisitos técnicos estritamente necessários ao atendimento da necessidade administrativa, evitando-se especificações que restrinjam injustificadamente a competitividade;

g) observância dos requisitos de segurança da informação aplicáveis ao uso institucional dos equipamentos e ao tratamento das informações armazenadas ou acessadas pelos dispositivos; e

h) atendimento aos critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental aplicáveis à aquisição e ao ciclo de vida dos equipamentos.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. O quantitativo a ser contratado foi definido a partir das necessidades institucionais formalizadas pelas unidades envolvidas, considerando a destinação específica dos equipamentos, a natureza das atividades a serem desempenhadas e a finalidade de cada parcela da solução, buscando assegurar condições adequadas de mobilidade, conectividade e continuidade operacional às atividades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Quanto aos tablets destinados às atividades de controle externo, a Secretaria de Controle Externo formalizou, por meio do Memorando nº 635/2026 – SEC-CEXTERNO, a necessidade de disponibilização de 15 (quinze) equipamentos para utilização em campo pelas equipes de fiscalização. A demanda foi posteriormente incorporada à requisição de despesa encaminhada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, mediante o Memorando nº 305/2026 – DI-TI, e contemplada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 25/2026.

4.3. O quantitativo de 15 (quinze) unidades destina-se ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Controle Externo, especialmente quanto à disponibilização de recursos tecnológicos móveis para utilização nas atividades de fiscalização em campo. Considerando a natureza dessas atividades, que envolvem inspeções presenciais, consulta a processos eletrônicos, análise de documentos e pranchas de engenharia, registro de evidências e transmissão de informações diretamente dos locais fiscalizados, a quantidade solicitada visa ampliar a capacidade de atendimento às necessidades da unidade, proporcionando maior mobilidade, agilidade e eficiência na execução de suas atribuições institucionais. A disponibilização dos equipamentos ocorrerá conforme as demandas e prioridades das atividades de fiscalização, não estando condicionada a uma distribuição prévia e individualizada por equipe ou servidor.

4.4. Em relação aos equipamentos da plataforma iPadOS, registra-se que o TCE-GO celebrou, no âmbito do Processo nº 202500047004487, o Contrato nº 04/2026, destinado ao fornecimento de 07 (sete) equipamentos Apple iPad Pro de 11 polegadas, para atendimento das necessidades institucionais. A presente contratação contempla a aquisição adicional de 02 (duas) unidades, destinadas à manutenção da disponibilidade de equipamentos compatíveis com o padrão tecnológico institucional e à substituição temporária de dispositivos em situações de manutenção, acionamento de garantia ou indisponibilidade.

4.5. O quantitativo de 02 (duas) unidades adicionais foi estabelecido considerando a necessidade de constituição de reserva operacional para os equipamentos anteriormente contratados, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas com sua utilização, especialmente o acesso aos sistemas corporativos, a participação remota em sessões do Plenário Virtual e o apoio às atividades de fiscalização. Considerando a contratação anterior de 07 (sete) equipamentos, a previsão de 02 (duas) unidades adicionais representa uma reserva equivalente a aproximadamente 28,6% daquele quantitativo, destinada a possibilitar substituições temporárias em situações de indisponibilidade, sem a necessidade de duplicação integral do parque tecnológico existente. Trata-se de medida preventiva voltada à continuidade operacional e à mitigação dos riscos de interrupção das atividades institucionais.

4.6. Dessa forma, os quantitativos necessários à presente contratação são os seguintes:

Item	Descrição resumida	Unidade de medida	Quantidade
1	Tablet com conectividade móvel, destinado às atividades de fiscalização em campo	Unidade	**15**
2	Tablet compatível com plataforma iPadOS, destinado ao uso institucional e à pronta substituição de equipamentos indisponíveis	Unidade	**2**

4.7. Os quantitativos estimados correspondem às necessidades atualmente identificadas e formalizadas pelas unidades demandantes, observadas as diferentes finalidades dos equipamentos. Para os tablets destinados às atividades de fiscalização, adotou-se a quantidade expressamente solicitada pela Secretaria de Controle Externo, visando ao atendimento de suas demandas operacionais. Para os equipamentos da plataforma iPadOS, considerou-se a necessidade de manutenção de reserva operacional compatível com o parque tecnológico anteriormente contratado. Dessa forma, a presente contratação contempla 17 (dezessete) equipamentos, distribuídos conforme suas respectivas finalidades, não se identificando, neste momento, necessidade de formação de estoque adicional ou elementos que justifiquem a ampliação dos quantitativos pretendidos.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para disponibilização de equipamentos móveis destinados às atividades de fiscalização em campo e à continuidade do uso institucional de dispositivos móveis já adotados pelo Tribunal.

5.2. O levantamento realizado demonstrou a existência de ampla oferta de equipamentos do tipo tablet, com diferentes plataformas tecnológicas, níveis de desempenho, recursos de conectividade e faixas de preço, incluindo equipamentos baseados nos sistemas operacionais Android e iPadOS. Também foram identificadas contratações recentes de equipamentos dessa natureza por outros

órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda.

5.3. Para as atividades de fiscalização em campo, foram consideradas, inicialmente, soluções baseadas em tablets convencionais com conectividade restrita a redes Wi-Fi. Embora tais equipamentos possam atender atividades realizadas em ambientes com infraestrutura de rede disponível, sua utilização não se mostra adequada à necessidade apresentada pela Secretaria de Controle Externo, uma vez que as equipes realizam inspeções externas e necessitam consultar, registrar e transmitir informações diretamente dos locais fiscalizados.

5.4. A utilização de equipamentos com conectividade móvel mostra-se mais adequada à natureza das atividades, permitindo acesso remoto e em tempo real aos sistemas institucionais, consulta a processos eletrônicos e relatórios técnicos, transmissão de arquivos e registro das informações produzidas durante as fiscalizações, independentemente da disponibilidade de rede Wi-Fi no local inspecionado.

5.5. Também foram avaliados os requisitos necessários ao adequado desempenho dos equipamentos em campo. Considerando a necessidade de consulta a documentos, processos eletrônicos e pranchas de engenharia, coleta e armazenamento de fotografias, vídeos, áudios e demais evidências, bem como utilização simultânea de aplicações institucionais, verificou-se a necessidade de adoção de tablets com capacidade de processamento, memória, armazenamento, autonomia e resistência compatíveis com utilização intensiva em ambiente externo.

5.6. Nesse contexto, a solução baseada em tablets com sistema operacional Android 16 ou superior, conectividade móvel 5G, capacidade adequada de processamento e armazenamento, proteção contra água e poeira e suporte a caneta digitalizadora ativa mostra-se tecnicamente compatível com a utilização pretendida pelas equipes de fiscalização. A caneta digitalizadora constitui recurso relevante para realização de anotações, marcações e interação com documentos e pranchas durante as inspeções in loco.

5.7. Em relação aos demais equipamentos abrangidos pela contratação, foi considerada a possibilidade de adoção de dispositivos de outras linhas da plataforma Apple, especialmente o iPad Air, que compartilha o sistema operacional iPadOS e dispõe de recursos de processamento, armazenamento e conectividade adequados a diversas atividades institucionais. Entretanto, a necessidade referente às 02 (duas) unidades adicionais possui finalidade específica, relacionada à continuidade e disponibilidade dos equipamentos Apple iPad Pro anteriormente contratados pelo Tribunal, no âmbito do Processo nº 202500047004487, por meio do Contrato nº 04/2026.

5.8. A análise comparativa das especificações técnicas dos equipamentos Apple iPad Pro de 11 polegadas e iPad Air de 11 polegadas evidencia diferenças relevantes quanto aos recursos de desempenho e utilização. A linha iPad Pro dispõe de tela Ultra Retina XDR com tecnologia OLED, maior brilho e taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz, enquanto a linha iPad Air utiliza tela Liquid Retina com tecnologia LCD. O iPad Pro também oferece conexão Thunderbolt/USB4, com maior capacidade de transferência de dados, autenticação biométrica por reconhecimento facial (Face ID) e scanner LiDAR, recursos que ampliam suas possibilidades de utilização em atividades que envolvam visualização de documentos, manipulação de arquivos, captura de informações e interação com aplicações tecnológicas. Essas características, associadas à configuração dos equipamentos anteriormente contratados, constituem elementos técnicos relevantes para a manutenção da linha Pro como referência institucional.

5.9. A opção pela linha Apple iPad Pro, para essa parcela específica da contratação, fundamenta-se na necessidade de preservação da padronização tecnológica e da continuidade operacional dos

dispositivos já contratados pelo TCE-GO, aliada às características técnicas superiores identificadas na comparação com outras linhas da mesma plataforma. A aquisição de 02 (duas) unidades adicionais destina-se à constituição de reserva operacional para pronta substituição temporária dos equipamentos anteriormente contratados, em situações de manutenção, acionamento de garantia ou indisponibilidade. A manutenção da mesma linha tecnológica busca reduzir a heterogeneidade de configurações, simplificar os procedimentos de suporte e substituição e preservar a uniformidade de recursos disponíveis aos usuários institucionais. Dessa forma, a escolha não decorre exclusivamente de preferência comercial, mas da conjugação entre padronização institucional, continuidade operacional e características técnicas da solução anteriormente adotada.

5.10. Também foi considerada a possibilidade de utilização exclusiva de uma única plataforma tecnológica para todos os equipamentos. Entretanto, verificou-se que as duas parcelas da demanda possuem finalidades distintas: enquanto os 15 (quinze) tablets são destinados predominantemente às atividades de fiscalização em campo, os 02 (dois) equipamentos iPadOS destinam-se à manutenção da disponibilidade e continuidade de equipamentos já integrantes do ambiente tecnológico institucional. A adoção de solução única para ambas as necessidades poderia impor requisitos e custos desnecessários a uma das parcelas ou comprometer a padronização tecnológica requerida para a outra.

5.11. O levantamento de contratações públicas similares confirma a existência de mercado fornecedor para ambas as soluções tecnológicas, tendo sido identificadas aquisições recentes de tablets de diferentes fabricantes e plataformas por órgãos da Administração Pública, circunstância que demonstra a disponibilidade comercial dos equipamentos e possibilita a obtenção de preços de referência compatíveis com as respectivas especificações.

5.12. Diante das alternativas analisadas, conclui-se pela viabilidade técnica da adoção de solução composta por:

a) 15 (quinze) tablets com sistema operacional Android 16 ou superior, conectividade móvel 5G, caneta digitalizadora ativa e demais requisitos técnicos necessários às atividades externas de fiscalização; e

b) 02 (dois) equipamentos compatíveis com a plataforma iPadOS, destinados à continuidade e pronta substituição dos dispositivos já utilizados institucionalmente pelo Tribunal.

5.13. A solução combinada permite atender de forma proporcional às diferentes necessidades institucionais, preservando, de um lado, os requisitos de desempenho, conectividade, resistência e utilização em campo exigidos para as atividades de controle externo e, de outro, a compatibilidade e padronização necessárias à continuidade do ambiente tecnológico institucional existente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. O valor estimado da contratação é de R$ 173.270,80 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços consolidada no Orçamento Estimativo elaborado na fase de planejamento.

6.2. Para os 15 (quinze) tablets destinados predominantemente às atividades de fiscalização em campo, foi realizada pesquisa de preços com utilização de contratações públicas recentes e análise qualitativa das referências identificadas, considerando as características técnicas e operacionais necessárias ao atendimento da demanda.

6.3. Após a análise das referências consideradas comparáveis e aplicação da metodologia definida no Orçamento Estimativo, foi adotado o valor unitário referencial de R$ 9.319,70, resultando no valor estimado de R$ 139.795,50 para o Item 1.

6.4. Para os 02 (dois) equipamentos Apple iPad Pro de 11 polegadas e respectivos acessórios, a pesquisa específica resultou no valor unitário referencial do conjunto de R$ 16.737,65, totalizando R$ 33.475,30 para o Item 2.

6.5. A estimativa da contratação encontra-se assim consolidada:

Item 1 – 15 tablets: R$ 139.795,50;
Item 2 – 02 iPads Pro e acessórios: R$ 33.475,30;
Valor total estimado: R$ 173.270,80.

6.6. A metodologia, as fontes pesquisadas, os critérios de seleção e exclusão das referências e as respectivas memórias de cálculo encontram-se detalhados no Orçamento Estimativo da contratação, elaborado em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação estadual aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos móveis do tipo tablet, novos e de primeiro uso, destinados ao suporte das atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, compreendendo 15 (quinze) tablets com sistema operacional Android 16 ou superior, destinados predominantemente às atividades de fiscalização em campo, e 02 (dois) equipamentos compatíveis com a plataforma iPadOS, destinados à continuidade e disponibilidade dos dispositivos móveis já utilizados institucionalmente pelo Tribunal.

7.2. Os tablets destinados às equipes de fiscalização deverão proporcionar mobilidade, conectividade e desempenho adequados à realização de atividades externas, possibilitando o acesso remoto aos sistemas institucionais, a consulta e análise de processos eletrônicos, relatórios técnicos e pranchas de engenharia, bem como o registro, armazenamento e transmissão de informações e evidências produzidas durante as inspeções in loco.

7.3. Para atendimento dessas atividades, os equipamentos deverão contemplar conectividade móvel 5G, capacidade de processamento e armazenamento compatíveis com a utilização pretendida, autonomia adequada ao uso em campo, resistência às condições próprias de utilização externa e suporte a caneta digitalizadora ativa, conforme requisitos mínimos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhados no Termo de Referência.

7.4. Os equipamentos compatíveis com a plataforma iPadOS destinam-se à manutenção da disponibilidade e continuidade operacional dos dispositivos móveis já utilizados pelo Tribunal, inclusive para pronta substituição em situações de manutenção, acionamento de garantia ou indisponibilidade temporária dos equipamentos anteriormente adquiridos no âmbito do Processo nº 202500047004487.

7.5. A manutenção dessa plataforma tecnológica busca preservar a compatibilidade com o ambiente institucional existente, a interoperabilidade com as aplicações utilizadas pelo TCE-GO e a padronização tecnológica adotada para essa finalidade específica.

7.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos acessórios necessários à sua adequada utilização e proteção, incluindo, conforme aplicável a cada item, carregadores, cabos, adaptadores de energia, capas protetoras e caneta digitalizadora ativa, observadas as especificações definitivas estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e atender às normas, certificações e requisitos de homologação aplicáveis à sua comercialização e utilização no território nacional.

7.8. A solução será considerada integralmente implementada após o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios, a conferência de suas características e especificações pela unidade técnica competente e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. O parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e proporcionar melhor aproveitamento das condições existentes no mercado.

8.2. No presente caso, verificou-se a conveniência do parcelamento da contratação em 02 (dois) itens distintos, tendo em vista que a solução compreende equipamentos pertencentes a plataformas tecnológicas diferentes, destinados ao atendimento de necessidades institucionais específicas e independentes entre si.

8.3. O Item 1 compreenderá o fornecimento de 15 (quinze) tablets com sistema operacional Android 16 ou superior, acompanhados dos respectivos acessórios, destinados predominantemente às atividades de fiscalização em campo realizadas pela Secretaria de Controle Externo.

8.4. O Item 2 compreenderá o fornecimento de 02 (dois) equipamentos da plataforma iPadOS, acompanhados dos respectivos acessórios, destinados à manutenção da disponibilidade e continuidade operacional dos dispositivos móveis já utilizados institucionalmente pelo Tribunal.

8.5. A separação dos equipamentos em itens distintos mostra-se técnica e economicamente adequada, uma vez que inexiste relação de interdependência entre as duas parcelas capaz de exigir o fornecimento por uma única empresa. Além disso, a adjudicação independente permite a participação de fornecedores especializados em cada plataforma, ampliando a competitividade e evitando que a exigência de fornecimento simultâneo de equipamentos de fabricantes ou ecossistemas tecnológicos distintos restrinja indevidamente o universo de potenciais licitantes.

8.6. Por outro lado, não se mostra conveniente o fracionamento interno de cada item entre equipamento e respectivos acessórios. Os acessórios exigidos são diretamente vinculados ao funcionamento, proteção e utilização dos dispositivos e deverão possuir plena compatibilidade com o equipamento fornecido. A aquisição conjunta reduz riscos de incompatibilidade, divergências de responsabilidade entre fornecedores e dificuldades relacionadas ao recebimento e à garantia dos bens.

8.7. Dessa forma, a contratação será estruturada em 02 (dois) itens, com adjudicação pelo menor preço por item, preservando-se, dentro de cada item, o fornecimento integrado do equipamento e dos acessórios correspondentes.

8.8. Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Item 2, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00, será destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Em relação ao Item 1, embora se trate de bem de natureza divisível, não se mostra conveniente a criação de cota reservada, considerando que o quantitativo de 15 (quinze) equipamentos será destinado à mesma finalidade operacional e utilizado de forma integrada pelas equipes de fiscalização.

8.10. A eventual adjudicação de parcelas do mesmo item a fornecedores distintos poderá resultar no fornecimento de equipamentos de diferentes fabricantes ou modelos, ainda que atendidas as especificações mínimas, gerando heterogeneidade do parque tecnológico e impactos nos procedimentos de configuração, gerenciamento, atualização, suporte e utilização dos acessórios.

8.11. Nesse contexto, a manutenção do Item 1 como fornecimento único mostra-se tecnicamente mais adequada à gestão da solução, justificando-se o afastamento da cota reservada, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte na disputa ampla.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. Com a presente contratação, pretende-se disponibilizar às equipes do Tribunal equipamentos móveis adequados às necessidades institucionais, promovendo maior eficiência, mobilidade, segurança e tempestividade na execução das atividades de controle externo e demais atividades realizadas com apoio desses dispositivos.

9.2. No âmbito das atividades de fiscalização, espera-se possibilitar o acesso remoto e em tempo real aos sistemas corporativos do TCE-GO, processos eletrônicos, relatórios técnicos, documentos e pranchas de engenharia diretamente nos locais inspecionados, reduzindo a necessidade de consultas posteriores e o retrabalho decorrente da coleta manual ou descentralizada de informações.

9.3. Pretende-se, ainda, aprimorar a coleta e o tratamento das evidências produzidas durante as inspeções in loco, permitindo o registro e armazenamento de fotografias, vídeos, áudios, documentos e anotações técnicas, bem como sua transmissão tempestiva para os sistemas e ambientes institucionais utilizados pelo Tribunal.

9.4. A utilização de equipamentos dotados de conectividade móvel 5G deverá proporcionar maior autonomia às equipes durante atividades externas, reduzindo sua dependência da disponibilidade de redes Wi-Fi nos locais fiscalizados e permitindo maior continuidade das atividades desenvolvidas em campo.

9.5. A utilização de caneta digitalizadora ativa deverá favorecer a análise e a realização de anotações e marcações diretamente em documentos, relatórios e pranchas técnicas, proporcionando maior praticidade às equipes durante as inspeções.

9.6. Em relação aos equipamentos da plataforma iPadOS, pretende-se assegurar a continuidade e disponibilidade operacional dos dispositivos móveis já utilizados institucionalmente pelo Tribunal, permitindo pronta substituição em situações de manutenção, acionamento de garantia ou indisponibilidade temporária, sem comprometimento das atividades que dependem desses equipamentos.

9.7. Espera-se, adicionalmente, preservar a compatibilidade e a interoperabilidade com o ambiente tecnológico institucional existente, especialmente nas atividades executadas por meio dos sistemas e aplicações já utilizados nos dispositivos móveis do Tribunal.

9.8. A adoção de recursos móveis para consulta, tramitação e produção de documentos eletrônicos também deverá contribuir para a racionalização do uso de papel e da necessidade de impressão de documentos, favorecendo maior eficiência no emprego dos recursos materiais.

9.9. Como resultado global, espera-se que a contratação contribua para o aprimoramento das atividades de fiscalização, para a melhoria da qualidade e tempestividade das informações produzidas em campo, para a continuidade dos serviços institucionais e para o melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos e financeiros da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à realização da presente aquisição, uma vez que o fornecimento dos equipamentos móveis constitui solução autônoma e pode ser executado independentemente de outros objetos contratuais.

11.2. Entretanto, considerando que os equipamentos serão dotados de conectividade móvel 5G e utilizados em atividades externas, sua plena utilização em campo pressupõe a disponibilidade de serviço de comunicação de dados móveis.

11.3. O Tribunal dispõe de contratação para prestação de serviços de telefonia móvel, a qual poderá ser utilizada, conforme avaliação da área competente e disponibilidade contratual, para disponibilização ou adequação das linhas e serviços de dados necessários aos equipamentos adquiridos.

11.4. A eventual necessidade de disponibilização, ampliação ou adequação de linhas e pacotes de dados deverá ser tratada no âmbito da contratação específica desses serviços, não constituindo condição para o prosseguimento da presente aquisição nem caracterizando dependência técnica entre os objetos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos móveis de tecnologia da informação, não se identificam impactos ambientais negativos relevantes decorrentes diretamente de sua utilização nas atividades institucionais do Tribunal.

12.2. Não obstante, a fabricação, utilização e descarte de equipamentos eletroeletrônicos envolvem aspectos ambientais relacionados ao consumo de energia, à utilização de materiais e componentes eletrônicos, à geração de embalagens e à destinação dos equipamentos ao término de sua vida útil.

12.3. Nesse sentido, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução Administrativa nº 25/2024 do TCE-GO, bem como a legislação ambiental

aplicável, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes e resíduos eletroeletrônicos.

12.4. Ao término da vida útil dos equipamentos, deverão ser observados os procedimentos institucionais de gestão patrimonial e de descarte ambientalmente adequado, inclusive quanto à aplicação dos mecanismos de logística reversa, quando cabíveis.

12.5. Sob o aspecto positivo, a utilização dos equipamentos móveis poderá contribuir para a redução do consumo de papel e da necessidade de impressão de documentos, uma vez que permitirá a consulta, análise, registro e tramitação de informações em meio eletrônico durante as atividades internas e externas do Tribunal.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar avaliou a necessidade administrativa identificada, as características das atividades a serem atendidas, os requisitos aplicáveis e as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relevantes para a definição da solução.

13.2. As análises realizadas demonstraram que a aquisição de equipamentos móveis do tipo tablet constitui solução adequada para proporcionar às equipes de fiscalização maior mobilidade, conectividade e capacidade de acesso, registro, armazenamento e transmissão de informações durante as atividades realizadas em campo.

13.3. Para essa finalidade, a adoção de tablets com sistema operacional Android 16 ou superior, conectividade móvel 5G, capacidade adequada de processamento e armazenamento, resistência compatível com utilização externa e suporte a caneta digitalizadora ativa mostra-se compatível com as necessidades operacionais apresentadas pela Secretaria de Controle Externo.

13.4. Paralelamente, a aquisição de 02 (dois) equipamentos compatíveis com a plataforma iPadOS mostra-se adequada à necessidade de continuidade e disponibilidade dos dispositivos móveis já utilizados institucionalmente pelo TCE-GO, preservando a compatibilidade, a interoperabilidade e a padronização tecnológica necessárias às atividades desenvolvidas nessa plataforma.

13.5. A estruturação da contratação em 02 (dois) itens distintos permite compatibilizar as diferentes necessidades identificadas, ampliar a competitividade entre os potenciais fornecedores e preservar, em cada item, as características técnicas necessárias ao adequado atendimento da finalidade institucional pretendida.

13.6. Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável, mostrando-se apta ao atendimento da necessidade administrativa identificada e alinhada aos objetivos institucionais de eficiência, modernização tecnológica e fortalecimento das atividades de controle externo.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

14.1. Conforme o inciso I, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;

- Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Aquisição de equipamentos móveis do tipo tablet para atendimento das necessidades institucionais do TCE-GO, compreendendo 15 (quinze) tablets com sistema operacional Android 16 ou superior, destinados predominantemente às atividades de fiscalização em campo, e 02 (dois) Apple iPad Pro de 11 polegadas, com os respectivos acessórios.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS OU EXCESSIVAMENTE RESTRITIVAS		
Categoria:	Técnico / Legal		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano(s): Restrição indevida da competitividade, direcionamento involuntário a determinado fabricante ou modelo, impugnações, necessidade de revisão dos documentos e atraso na contratação; ou aquisição de equipamentos incapazes de atender às necessidades de fiscalização.			

Ação(ões) Preventiva(s): Manter plena coerência entre DFD, ETP e TR; limitar os requisitos às características tecnicamente necessárias; submeter as especificações à validação da Diretoria de Tecnologia da Informação; justificar expressamente a plataforma Apple no Item 2 pela compatibilidade e continuidade operacional; e exigir documentação técnica do produto ofertado para comprovação objetiva das especificações.	Responsável: Equipe de Planejamento / DI-TI / DI-ADM
Prazo: Antes da publicação do instrumento convocatório.	
Ação(ões) de Contingência: Reavaliar e ajustar as especificações, quando tecnicamente cabível e antes da contratação; responder a eventuais esclarecimentos ou impugnações com suporte da unidade técnica; e, se necessário, suspender o procedimento para correção dos documentos.	Responsável: Equipe de Planejamento / DI-TI / Serv-Licitações

Risco 02:	ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA OU INSUFICIENTEMENTE REPRESENTATIVA
Categoria:	Financeiro
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Dano(s): Fixação de preço de referência acima do mercado ou abaixo de patamar exequível, com risco de sobrepreço, propostas inexequíveis, licitação fracassada/deserta ou comprometimento da economicidade.	
Ação(ões) Preventiva(s): Utilizar cesta de preços com múltiplas fontes; analisar qualitativamente a comparabilidade das referências; excluir registros incompatíveis; manter memória de cálculo e documentos de suporte; e adotar metodologia estatística adequada à dispersão dos preços, conforme o Orçamento Estimativo.	Responsável: DI-ADM / Equipe de Planejamento
Prazo: Durante a fase de planejamento e antes da publicação do edital.	
Ação(ões) de Contingência: Atualizar ou complementar a pesquisa de preços, revisar a cesta de referências e reavaliar o valor estimado e a vantajosidade antes do prosseguimento ou da adjudicação, conforme o caso.	Responsável: DI-ADM / Serv-Contratações

Risco 03:	BAIXA COMPETITIVIDADE, DESERÇÃO OU FRACASSO DE ITEM		
Categoria:	Mercado / Legal		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano(s): Ausência de propostas válidas ou redução significativa da competição, especialmente em razão das especificações tecnológicas, da disponibilidade dos modelos no mercado e do tratamento favorecido aplicável às ME/EPP, com atraso no atendimento da demanda.			
Ação(ões) Preventiva(s): Validar a disponibilidade comercial dos equipamentos antes da publicação; evitar exigências sem justificativa técnica; documentar a análise de mercado relativa ao tratamento ME/EPP; manter o Item 1 com especificações funcionais e desempenho mínimo, admitindo marcas equivalentes; e divulgar amplamente o certame.			Responsável: Equipe de Planejamento / DI-TI / DI-ADM / Serv-Licitações
Prazo: Antes e durante a seleção do fornecedor.			
Ação(ões) de Contingência: Realizar negociação e diligências cabíveis; reavaliar as condições que tenham restringido a competição; atualizar a pesquisa de mercado e, se necessário, revisar justificadamente o tratamento ou as especificações antes de nova disputa.			Responsável: Serv-Licitações / DI-ADM / DI-TI
Risco 04:	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS EM DESACORDO COM O TR		
Categoria:	Técnico / Operacional		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano(s): Recebimento de equipamento com configuração inferior, ausência de acessórios, incompatibilidade, produto recondicionado ou não destinado ao mercado brasileiro, comprometendo o uso institucional e gerando retrabalho e atraso na disponibilização às equipes.			

Ação(ões) Preventiva(s): Exigir identificação de marca, modelo e configuração na proposta; analisar catálogos, fichas técnicas, manuais ou links oficiais do fabricante; realizar diligências quando necessário; conferir número de série, integridade, acessórios e características técnicas no recebimento; e vedar bens usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.	Responsável: DI-TI / Fiscal da Contratação
Prazo: Na fase de julgamento e no recebimento dos bens.	
Ação(ões) de Contingência: Rejeitar total ou parcialmente o objeto; formalizar as não conformidades; exigir correção, complementação ou substituição no prazo contratual; suspender o pagamento até a regularização; e aplicar as medidas cabíveis em caso de inadimplemento.	Responsável: Fiscal e Gestor da Contratação

Risco 05:	ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

Dano(s): Postergação da disponibilização dos equipamentos às equipes de fiscalização e dos dispositivos de reserva, com atraso nos benefícios esperados e possível comprometimento do planejamento operacional das unidades demandantes.	
Ação(ões) Preventiva(s): Fixar prazo objetivo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Fornecimento; realizar acompanhamento do prazo pela fiscalização; manter comunicação formal com a contratada; e prever sanções e demais consequências contratuais para mora injustificada.	Responsável: Gestor e Fiscal da Contratação
Prazo: A partir da emissão da Ordem de Fornecimento até a entrega definitiva.	
Ação(ões) de Contingência: Notificar formalmente a contratada; exigir cronograma imediato de regularização; avaliar justificativas apresentadas; aplicar sanções cabíveis e, em caso de inadimplemento relevante, adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o fornecimento.	Responsável: Gestor da Contratação / Fiscal da Contratação

Risco 06:	FALHA NO ATENDIMENTO DA GARANTIA OU NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
Categoria:	Contratual / Operacional		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano(s): Permanência de equipamentos indisponíveis ou defeituosos por período excessivo, redução da disponibilidade do parque móvel e prejuízo às atividades institucionais que dependem dos dispositivos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Exigir garantia mínima de 12 (doze) meses; prever atendimento pelo fabricante, rede autorizada ou solução admitida pela garantia oficial; estabelecer prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição; e registrar formalmente os chamados e ocorrências.			Responsável: Gestor e Fiscal da Contratação / DI-TI
Prazo: Durante todo o período de garantia.			
Ação(ões) de Contingência: Notificar a contratada para reparo ou substituição; exigir equipamento substituto com características iguais ou superiores, quando aplicável; registrar o descumprimento e aplicar as medidas e penalidades contratuais cabíveis.			Responsável: Gestor e Fiscal da Contratação

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme o inciso I do art. 14 da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela presente contratação será constituída pelos seguintes servidores:

- Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;
- Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 22 de setembro de 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em 22 de setembro de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

INTEGRANTE REQUISITANTE E TÉCNICO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos móveis do tipo tablet, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, compreendendo equipamentos destinados predominantemente às atividades de fiscalização em campo realizadas pela Secretaria de Controle Externo e equipamentos destinados à continuidade e disponibilidade dos dispositivos móveis já utilizados institucionalmente pelo Tribunal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação resumida	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Tablet com sistema operacional Android 16 ou superior, memória RAM mínima de 12 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, conectividade móvel 5G, caneta digitalizadora ativa e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência	Conjunto	15	R$ 9.319,70	R$ 139.795,50
2	Apple iPad Pro de 11 polegadas, armazenamento de 256 GB, processador Apple M4 ou superior, Wi-Fi + Cellular e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência	Conjunto	2	R$ 16.737,65	R$ 33.475,30
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 173.270,80**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Os bens objeto da presente contratação **não se enquadram como bens de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as características técnicas estabelecidas correspondem aos requisitos funcionais e operacionais necessários ao atendimento das atividades institucionais, sem contemplar características supérfluas ou incompatíveis com o interesse público.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo automaticamente prorrogado caso

o objeto não seja concluído no período estabelecido, observado o disposto no art. 111 da referida Lei, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis até o seu integral cumprimento.

1.5. A contratação será estruturada em **02 (dois) itens distintos, com adjudicação por item**, considerando as diferenças de plataforma tecnológica, finalidade e mercado fornecedor dos equipamentos, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Cada item compreenderá o fornecimento do respectivo equipamento acompanhado dos acessórios exigidos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fracionamento do conjunto entre equipamento e acessórios, em razão da necessidade de assegurar compatibilidade, funcionamento adequado e responsabilidade única pelo fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da presente contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado na fase de planejamento, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos tecnológicos móveis adequados às atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, especialmente às atividades de fiscalização externa realizadas pela Secretaria de Controle Externo.

2.3. A Secretaria de Controle Externo formalizou a necessidade de aquisição de **15 (quinze) tablets** destinados ao uso em campo pelas equipes de fiscalização, de modo a possibilitar o acesso remoto e em tempo real aos sistemas institucionais, processos eletrônicos, relatórios técnicos e pranchas de engenharia, bem como o registro, armazenamento e transmissão das informações obtidas durante as inspeções *in loco*.

2.4. Os equipamentos permitirão, ainda, a coleta e o tratamento de evidências de auditoria, incluindo fotografias, vídeos, áudios, documentos e anotações técnicas, proporcionando maior mobilidade, segurança e tempestividade na realização das atividades de controle externo e reduzindo a necessidade de processamento posterior das informações coletadas em campo.

2.5. Para atendimento dessa necessidade, o Estudo Técnico Preliminar identificou como adequada a utilização de tablets dotados de conectividade móvel 5G, sistema operacional Android 16 ou superior, capacidade de processamento e armazenamento compatíveis com o uso institucional, resistência adequada à utilização externa e caneta digitalizadora ativa, conforme requisitos detalhados neste Termo de Referência.

2.6. Adicionalmente, a contratação contempla **02 (dois) equipamentos da plataforma iPadOS**, destinados à manutenção da disponibilidade e continuidade dos dispositivos móveis já utilizados institucionalmente pelo Tribunal, inclusive para pronta substituição em situações de manutenção, acionamento de garantia ou indisponibilidade temporária dos equipamentos anteriormente adquiridos no âmbito do Processo nº 202500047004487.

2.7. A manutenção da plataforma iPadOS para essa parcela da contratação busca preservar a compatibilidade, a interoperabilidade e a padronização tecnológica necessárias à continuidade das

atividades já desenvolvidas com esses dispositivos, inclusive em atividades institucionais e de fiscalização.

2.8. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que as duas parcelas da contratação possuem finalidades específicas e tecnicamente distintas, mostrando-se adequada a estruturação do objeto em **02 (dois) itens**, permitindo a participação independente de fornecedores em cada item e preservando os requisitos necessários ao atendimento de cada necessidade.

2.9. Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades formalizadas pelas unidades envolvidas, correspondendo a **15 (quinze) tablets destinados predominantemente às atividades de fiscalização em campo e 02 (dois) iPads destinados à continuidade e disponibilidade dos equipamentos institucionais**, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.10. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do TCE-GO e prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, no item **PCA 76-2026 – Equipamentos de Tecnologia da Informação**.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos móveis do tipo tablet, novos e de primeiro uso, acompanhados dos respectivos acessórios, compreendendo **15 (quinze) tablets com sistema operacional Android 16 ou superior** e **02 (dois) equipamentos Apple iPad Pro de 11 polegadas**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

3.2. Os tablets integrantes do Item 1 serão destinados predominantemente às atividades de fiscalização em campo realizadas pela Secretaria de Controle Externo, possibilitando o acesso remoto aos sistemas institucionais, processos eletrônicos, relatórios técnicos e pranchas de engenharia, bem como a coleta, o armazenamento e a transmissão de documentos e evidências produzidas durante as inspeções *in loco*.

3.3. Para essa finalidade, os equipamentos deverão proporcionar desempenho, autonomia, conectividade e resistência compatíveis com utilização externa, incluindo conectividade móvel 5G e caneta digitalizadora ativa, de forma a favorecer a realização de registros, anotações e marcações diretamente nos documentos e demais materiais utilizados durante as fiscalizações.

3.4. Os equipamentos integrantes do Item 2 serão destinados à continuidade e disponibilidade dos dispositivos móveis da plataforma iPadOS já utilizados institucionalmente pelo Tribunal, inclusive para pronta substituição em situações de manutenção, acionamento de garantia ou indisponibilidade temporária dos equipamentos anteriormente adquiridos.

3.5. A solução compreende o fornecimento integral dos equipamentos e respectivos acessórios exigidos neste Termo de Referência, devendo todos os componentes apresentar plena compatibilidade com os dispositivos fornecidos e permitir sua utilização regular.

3.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos em embalagem original, devidamente protegidos para transporte, acompanhados dos acessórios e componentes previstos para cada item e em condições de imediato funcionamento após os procedimentos internos de configuração e disponibilização realizados pelo TCE-GO.

3.7. Todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega do objeto deverão estar incluídos nos preços propostos, compreendendo tributos, fretes, seguros, embalagens e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

3.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis.

3.9. A solução será considerada integralmente atendida após a entrega dos equipamentos e respectivos acessórios, a conferência de suas características e especificações pela fiscalização competente e o respectivo recebimento definitivo.

3.10. A execução do objeto deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução Administrativa nº 25/2024 do TCE-GO e na legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos eletroeletrônicos ao término de sua vida útil, observados os procedimentos de gestão patrimonial adotados pelo Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos novos, originais, de primeiro uso, não recondicionados, remanufaturados ou previamente utilizados, acompanhados dos respectivos acessórios e atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, e pertencer à linha regular de fabricação e comercialização do respectivo fabricante.

4.3. ITEM 1 – TABLET PARA ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

4.3.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) **Tela:** 11,0 polegadas, tecnologia OLED, AMOLED ou superior;

b) **Resolução de tela:** mínima de 2560 x 1600 pixels;

c) **Processador:** Octa-Core ou superior, com desempenho compatível com os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) **Memória RAM:** mínimo de 12 GB;

e) **Armazenamento interno:** mínimo de 256 GB;

f) **Câmera traseira:** resolução mínima de 13 MP;

g) **Câmera frontal:** resolução mínima de 12 MP;

h) **Conectividade móvel:** tecnologia 5G, com suporte a SIM físico e eSIM;

i) **Conectividade adicional:** Wi-Fi, Bluetooth e conector USB-C;

j) **Sistema operacional:** Android 16 ou superior;

k) **Resistência:** certificação IP68 ou superior, relativa à proteção contra ingresso de poeira e água;

l) **Bateria:** capacidade mínima de 8.400 mAh, com suporte a carregamento rápido;

m) **Garantia:** mínimo de 12 (doze) meses; e

n) demais características e recursos necessários ao pleno funcionamento do equipamento e compatíveis com sua utilização institucional.

4.3.2. Acessórios do Item 1

Cada equipamento deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, dos seguintes acessórios:

a) **01 (uma) caneta digitalizadora ativa de alta precisão**, da mesma marca/fabricante do tablet e plenamente compatível com o equipamento fornecido;

b) **cabo USB-C e carregador**, compatíveis com o equipamento; e

c) **01 (uma) capa protetora fornecida de fábrica juntamente com o modelo ofertado**, própria e plenamente compatível com o equipamento.

4.3.3. O modelo **Samsung Galaxy Tab S11 5G** foi utilizado pela unidade técnica como referência para definição das características mínimas da solução, sendo admitidos equipamentos de outras marcas e modelos, desde que atendam integralmente ou superem todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. ITEM 2 – APPLE IPAD PRO

4.4.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) **Modelo:** Apple iPad Pro;

b) **Cor:** preto-espacial;

c) **Tela:** Ultra Retina XDR de 11 polegadas, com vidro convencional;

d) **Armazenamento interno:** mínimo de 256 GB;

e) **Processador:** Apple M4 ou versão tecnicamente superior da linha, desde que mantida integral compatibilidade com os requisitos e com o padrão tecnológico institucional;

f) **Conectividade:** Wi-Fi + Celular, com suporte à conectividade móvel 5G;

g) **Sistema operacional:** iPadOS compatível com o modelo fornecido; e

h) **Garantia:** mínimo de 12 (doze) meses.

4.4.2. Acessórios do Item 2

Cada equipamento deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, dos seguintes acessórios:

a) **cabo USB-C para recarga**, compatível com o equipamento;

b) **adaptador de energia USB-C de 20W**, compatível com o equipamento; e

c) **01 (uma) capa protetora**, própria e plenamente compatível com o modelo fornecido.

4.5. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DA PLATAFORMA APPLE

4.5.1. A indicação da plataforma Apple para o Item 2 decorre da necessidade de manutenção da compatibilidade e da padronização tecnológica dos equipamentos móveis já utilizados institucionalmente pelo TCE-GO, especialmente daqueles anteriormente adquiridos no âmbito do Processo nº 202500047004487.

4.5.2. Os equipamentos serão destinados, inclusive, à pronta substituição temporária daqueles já em utilização pelo Tribunal em situações de manutenção, acionamento de garantia ou indisponibilidade, sendo necessária a preservação da compatibilidade com o ambiente tecnológico, aplicações, configurações e procedimentos institucionais adotados para essa plataforma.

4.5.3. Dessa forma, a indicação encontra fundamento na necessidade de padronização e de compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não decorrendo de mera preferência comercial.

4.6. CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.6.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem avarias, acompanhados das embalagens, componentes e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento.

4.6.2. Não serão aceitos equipamentos ou acessórios recondicionados, remanufaturados, usados, provenientes de mostruário ou submetidos a qualquer processo anterior de utilização.

4.6.3. Todos os componentes fornecidos deverão ser compatíveis entre si e com os equipamentos correspondentes, não sendo admitida qualquer solução que comprometa seu desempenho, segurança, funcionamento ou garantia.

4.6.4. Os equipamentos deverão ser destinados à comercialização regular no mercado brasileiro e observar as normas e certificações aplicáveis à sua categoria.

4.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos com os recursos, licenças e versões de sistema operacional necessários ao atendimento das especificações na data da entrega.

4.7. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.7.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, **documentação técnica suficiente para comprovar o**

atendimento das especificações exigidas, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações ou links oficiais do fabricante.

4.7.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca, modelo e configuração do equipamento ofertado, bem como a verificação das características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.7.3. Poderão ser realizadas diligências pela Administração para esclarecer ou complementar informações relacionadas às características do produto ofertado, observada a legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica e em perfeitas condições de uso.

5.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da data de recebimento da referida ordem.

5.3. O fornecimento correspondente a cada item deverá ocorrer em **remessa única e integral**, não sendo necessária a entrega simultânea dos Itens 1 e 2 quando adjudicados a fornecedores distintos.

5.4. A entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial e mediante prévio ajuste com a unidade responsável pelo recebimento.

5.5. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos equipamentos, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos e demais custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional ao TCE-GO.

5.6. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios cobertos pela garantia do fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

5.6.2. Durante o período de garantia, constatado defeito que impeça ou comprometa a utilização regular do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao atendimento, reparo ou substituição do bem, sem qualquer custo adicional para o TCE-GO.

5.6.3. A assistência técnica deverá ser realizada pelo próprio fabricante, por sua rede autorizada ou mediante solução equivalente admitida pelas condições oficiais de garantia do equipamento.

5.6.4. O prazo máximo para conclusão do reparo ou substituição do equipamento durante o período de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação formal da ocorrência à CONTRATADA, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

5.6.5. Na hipótese de substituição definitiva do equipamento durante o período de garantia, o bem substituto deverá possuir características iguais ou superiores às especificações contratadas, mediante prévia aceitação da fiscalização.

5.7. GARANTIA CONTRATUAL

5.7.1. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, o reduzido risco associado à execução e o pagamento condicionado ao regular recebimento dos equipamentos.

5.7.2. A ausência de exigência de garantia contratual não exime a CONTRATADA do integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia dos produtos fornecidos.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.8.1. Fornecer os equipamentos e acessórios em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.8.2. Fornecer equipamentos novos, originais, de primeiro uso e pertencentes à linha regular de fabricação e comercialização, vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

5.8.3. Assegurar que todos os acessórios exigidos sejam fornecidos juntamente com os respectivos equipamentos, observadas as condições específicas previstas para cada item.

5.8.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à execução da contratação, inclusive transporte, frete, seguro, embalagem, tributos, encargos e demais custos incidentes.

5.8.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos ou acessórios nos quais forem identificados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

5.8.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

5.8.8. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto.

5.8.9. Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação, admitindo-se apenas a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte, logística e assistência técnica autorizada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.9.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução da contratação.

5.9.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e acessórios.

5.9.3. Receber, conferir e avaliar os bens entregues, verificando sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

5.9.4. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, fixando prazo para sua regularização quando cabível.

5.9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as condições e especificações estabelecidas.

5.9.6. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições estabelecidas para liquidação da despesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação competirão, respectivamente, aos servidores **Licardino Siqueira Pires**, na qualidade de gestor, e **Leandro dos Santos**, na qualidade de fiscal, designados nos termos do **art. 13, inciso IX, alíneas "a" e "b", da Portaria nº 729/2025-GPRES**, cabendo-lhes o acompanhamento da execução, a conferência do objeto, o recebimento e a adoção das providências necessárias em caso de desconformidade.

6.2. Caberá ao fiscal acompanhar a entrega dos equipamentos e acessórios e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

a) a entrega das quantidades correspondentes a cada item;

b) a marca, o modelo e a configuração dos equipamentos fornecidos;

c) o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) a condição de produto novo, original e de primeiro uso;

e) a integridade das embalagens, equipamentos e acessórios;

f) o fornecimento de todos os acessórios exigidos para cada item;

g) o funcionamento regular dos equipamentos e acessórios;

h) os números de série e demais elementos necessários à identificação patrimonial dos equipamentos; e

i) a regularidade e o prazo da garantia.

6.4. Compete ao gestor supervisionar os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, à instrução necessária à liquidação da despesa e à adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.5. As comunicações entre o TCE-GO e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, devendo ser juntadas aos autos quando envolverem fatos relevantes relacionados à execução contratual.

6.6. Eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias à correção ou substituição do objeto nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou acessórios fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.9. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos e acessórios fornecidos ou por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após a entrega do objeto, para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ou instrumento de cobrança equivalente e apresentá-lo ao CONTRATANTE.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá identificar o item fornecido, as respectivas quantidades e os valores correspondentes, em conformidade com a proposta apresentada e com o instrumento contratual.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo fiscal da contratação ou servidor responsável pelo acompanhamento, no ato da entrega, para efeito de verificação inicial das quantidades, identificação dos equipamentos e acessórios, integridade das embalagens e existência de eventuais avarias aparentes.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, pelo servidor ou comissão competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos e acessórios com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

7.2.3. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser realizadas as verificações e testes necessários à confirmação das características técnicas dos equipamentos, inclusive quanto à

marca, modelo, sistema operacional, memória, armazenamento, conectividade, câmeras, bateria, certificações, número de série, acessórios, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada item.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as demais condições da contratação.

7.4. Qualquer não conformidade constatada no recebimento acarretará o não recebimento definitivo do equipamento ou conjunto correspondente, devendo a fiscalização registrar as irregularidades identificadas e comunicar formalmente a CONTRATADA para adoção das providências necessárias.

7.5. A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades apontadas, mediante correção, complementação ou substituição do equipamento ou acessório em desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao TCE-GO.

7.5.1. Após a regularização, o objeto será submetido a nova verificação pela fiscalização, permanecendo suspenso o respectivo pagamento até a conclusão do recebimento definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências de especificação, problemas de funcionamento ou demais obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos e acessórios.

7.7. Verificada a conformidade do objeto, será emitido o aceite definitivo para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente por item efetivamente entregue e definitivamente recebido, até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da respectiva Nota Fiscal pelo gestor da contratação, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples.

7.8.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = encargos moratórios devidos;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = valor da prestação em atraso.

7.9. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo constar os dados necessários à realização do crédito.

7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.11. Qualquer erro, omissão ou irregularidade identificada na documentação fiscal deverá ser corrigida pela CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus para o TCE-GO.

7.12. Por ocasião do pagamento, será verificada a manutenção da regularidade da CONTRATADA quanto à documentação fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

7.13. Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência que impeça a regular liquidação da despesa decorrente do descumprimento de obrigação relacionada à parcela objeto do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante **licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, permitindo-se a adjudicação independente dos Itens 1 e 2, em razão das diferenças de plataforma tecnológica, especificações e mercado fornecedor dos equipamentos.

8.1.2. Será adotado o **modo de disputa aberto**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, de forma a ampliar a competição entre os licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os equipamentos, acessórios, fretes, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do respectivo item.

8.1.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme previsto no item 4.7, indicando expressamente a marca, o modelo e a configuração dos equipamentos ofertados.

8.2. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O **Item 2**, correspondente ao fornecimento de 02 (dois) iPads, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00, será destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. Quanto ao **Item 1**, correspondente ao fornecimento de 15 (quinze) tablets, embora o objeto possua natureza divisível, **não será estabelecida cota reservada para microempresas e**

empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.4. A não adoção de cota reservada para o Item 1 justifica-se pela necessidade de preservação da uniformidade tecnológica e operacional dos equipamentos destinados às atividades de fiscalização em campo, considerando que a divisão do quantitativo em cota principal e cota reservada poderá resultar no fornecimento de equipamentos de diferentes fabricantes ou modelos, ainda que tecnicamente compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas.

8.2.5. A manutenção do fornecimento dos 15 (quinze) tablets em item único favorece a uniformização dos equipamentos disponibilizados às equipes, simplifica os procedimentos de configuração, gerenciamento, atualização, suporte técnico e utilização dos acessórios, além de reduzir riscos operacionais decorrentes da coexistência de diferentes soluções para a mesma finalidade institucional.

8.2.6. Dessa forma, conclui-se que a criação de cota reservada para o Item 1 poderá representar prejuízo ao conjunto e à gestão da solução pretendida, justificando-se, excepcionalmente, o afastamento da reserva de cota, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte na disputa ampla.

8.2.7. Os demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte permanecerão aplicáveis, quando cabíveis, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate previstos na legislação.

8.3. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns e padronizados, sem complexidade técnica ou operacional que torne necessária a conjugação de capacidades de diferentes empresas.

8.3.2. A vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de mercado fornecedor apto ao fornecimento individual dos equipamentos especificados.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de bens padronizados e de pronta entrega, sem instalação, montagem, operação especializada ou logística de elevada complexidade, **não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica ou outros documentos específicos de qualificação técnico-operacional**.

8.4.2. A ausência dessa exigência busca preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame, evitando a imposição de requisitos que não se mostram indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

8.4.3. A aptidão do produto ofertado será aferida por meio da análise da proposta e da documentação técnica apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos deste Termo de Referência.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns de pronta entrega, com execução em remessa única e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e a inexistência de circunstâncias que justifiquem a imposição desses requisitos adicionais.

8.5.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. A habilitação jurídica será exigida nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme aplicável:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial competente;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando aplicável: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente onde opera, com averbação no registro em que tem sede a matriz;

f) Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, observado o registro perante o órgão competente;

g) Cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no registro competente, observada a legislação específica.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável, e ser suficientes para comprovar a existência jurídica do licitante e sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.

8.6.2. A habilitação fiscal, social e trabalhista será exigida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;

c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando aplicável;

f) regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, quando exigível; e

h) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7. AMOSTRA

8.7.1. Não será exigida a apresentação de amostra física dos equipamentos na fase de julgamento das propostas.

8.7.2. A conformidade do produto ofertado será verificada mediante análise de catálogo, ficha técnica, manual, endereço eletrônico oficial do fabricante ou outro documento idôneo que permita comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar informações relacionadas às características técnicas dos equipamentos ofertados.

8.8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.8.1. Não será exigida garantia da proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade operacional e a inexistência de circunstâncias específicas que justifiquem a imposição da medida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 173.270,80 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços e metodologia detalhadas no Orçamento Estimativo integrante da fase preparatória da contratação.

9.2. Os valores estimados por item são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Tablet destinado às atividades de fiscalização em campo, conforme especificações deste Termo de Referência	15	R$ 9.319,70	R$ 139.795,50

2	Apple iPad Pro de 11 polegadas e respectivos acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência	2	R$ 16.737,65	R$ 33.475,30
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 173.270,80**

9.3. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado com utilização de múltiplas fontes, incluindo contratações públicas e referências comerciais, submetidas à análise quanto à comparabilidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas para cada item.

9.4. Para o **Item 1**, foram analisadas referências relativas a equipamentos do tipo tablet, considerando-se especialmente características de desempenho, capacidade de processamento e armazenamento, conectividade móvel, resistência, autonomia e demais requisitos relevantes para utilização institucional em atividades de fiscalização.

9.5. Para o **Item 2**, foram analisadas referências específicas de equipamentos da plataforma Apple compatíveis com a configuração prevista neste Termo de Referência, considerando-se, ainda, os acessórios necessários ao fornecimento integral da solução.

9.6. Foram desconsideradas da composição final dos preços referências que apresentassem características técnicas substancialmente inferiores ou distintas das especificações pretendidas, bem como objetos cuja composição ou condições de fornecimento comprometessem a adequada comparabilidade dos valores.

9.7. Para definição do preço referencial de cada item, foi adotada a **mediana dos valores considerados válidos**, por constituir medida menos suscetível à influência de valores extremos e adequada à dispersão observada nas referências pesquisadas, conforme demonstrado no Orçamento Estimativo.

9.8. Os valores estimados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive equipamentos, acessórios, embalagens, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento da contratação.

9.9. Os valores unitários estimados constituirão referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observadas as condições e os procedimentos de negociação previstos no edital e na legislação aplicável.

9.10. O Orçamento Estimativo da contratação possui como data-base **22 de setembro de 2026**.

9.11. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do Orçamento Estimativo.

9.12. Na hipótese excepcional de a execução ultrapassar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, observada a legislação aplicável e incidindo exclusivamente sobre obrigações ainda não executadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, c/c art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária ***2026.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000****, bem como classificadas na Natureza de Despesa* ***4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação.***

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução da contratação serão resolvidos pelas partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, do contrato ou instrumento equivalente e das demais normas aplicáveis.

11.2. O presente Termo de Referência integra o procedimento licitatório e vincula a CONTRATADA quanto às condições, especificações, prazos e demais obrigações nele estabelecidas.

11.3. A participação no procedimento licitatório implica a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a submissão às normas nele previstas, sem prejuízo das demais disposições constantes do edital e de seus anexos.

11.4. A licitante vencedora deverá indicar, antes do início da execução contratual, representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da contratação, informando nome, telefone e endereço eletrônico para fins de comunicação com o TCE-GO.

11.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos expressamente indicados no processo de contratação, especialmente o Orçamento Estimativo, quando cabível.

11.6. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas cuja restrição de acesso decorra de disposição legal específica.

12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1. Nos termos do **art. 14, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Portaria nº 729/2025-GPRES**, a Equipe de Planejamento responsável pela presente contratação será constituída pelos seguintes servidores:

- **Integrante requisitante:** Licardino Siqueira Pires;
- **Integrante técnico:** Licardino Siqueira Pires; e
- **Integrante administrativo:** Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 10 de novembro de 2026.

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. OBJETO

O presente Orçamento Estimativo tem por finalidade subsidiar a contratação para aquisição de equipamentos móveis do tipo tablet destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, compreendendo:

a) 15 (quinze) tablets com sistema operacional Android 16 ou superior, destinados predominantemente às atividades de fiscalização em campo realizadas pela Secretaria de Controle Externo; e

b) 02 (dois) equipamentos Apple iPad Pro de 11 polegadas, destinados à continuidade e disponibilidade dos dispositivos móveis já utilizados institucionalmente pelo Tribunal.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, inclusive quanto a desempenho, armazenamento, conectividade, acessórios, garantia e demais condições necessárias ao adequado atendimento da demanda institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 9.900/2021, mediante utilização de cesta de preços composta por referências provenientes de contratações públicas similares e de propostas comerciais obtidas junto a fornecedores.

Foram utilizados, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

a) consulta a preços praticados em contratações públicas recentes, identificados por meio da ferramenta de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br;

b) análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, cujos documentos de homologação e adjudicação integram a pesquisa; e

c) pesquisa direta junto a fornecedores, mediante análise de propostas comerciais apresentadas para os equipamentos da plataforma iPadOS e respectivos acessórios, complementada por consultas a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, observadas as características técnicas dos produtos e as condições comerciais identificadas.

A utilização de diferentes fontes tem por finalidade conferir maior representatividade à estimativa, ampliar a base comparativa e evitar que o preço referencial seja influenciado por uma única contratação, fornecedor ou condição comercial específica.

A pesquisa considerou, sempre que possível, contratações realizadas no período de até 12 (doze) meses anteriores à sua elaboração, bem como propostas comerciais recentes, observando-se a compatibilidade entre as características técnicas dos equipamentos pesquisados e aquelas exigidas para a presente contratação.

No âmbito da pesquisa direta junto a fornecedores, foram consideradas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas A.PAR Construções, COPEL Comercial de Peças e A. B. de Araújo, cujos documentos integram a instrução do processo. As propostas foram examinadas quanto à compatibilidade das características dos equipamentos ofertados com as especificações pretendidas pela Administração, especialmente no que se refere ao modelo, tamanho da tela, capacidade de armazenamento, geração do processador e conectividade.

A avaliação das propostas não se limitou aos valores apresentados, abrangendo também a verificação da equivalência técnica dos equipamentos e das condições de fornecimento. Dessa forma, foram consideradas na formação do preço estimado apenas as referências que apresentaram compatibilidade suficiente com o objeto da contratação, sendo as demais mantidas na documentação da pesquisa para fins de transparência e rastreabilidade, conforme detalhamento constante do item 3.2 deste Orçamento Estimativo.

As propostas comerciais recebidas foram complementadas por consultas a sítios eletrônicos, incluindo Apple, Amazon e iPlace, de modo a ampliar as referências disponíveis e possibilitar a avaliação dos preços praticados no mercado para equipamentos de características semelhantes, observadas as especificações técnicas exigidas e a disponibilidade dos produtos nas datas das consultas.

3. METODOLOGIA ADOTADA PARA ESTIMATIVA DO VALOR

Justificativa da seleção dos fornecedores consultados

Para obtenção de referências de preços relativas aos equipamentos da plataforma iPadOS, foram realizados contatos telefônicos com diversas empresas do mercado, buscando identificar fornecedores interessados e aptos a apresentar propostas comerciais compatíveis com as especificações técnicas pretendidas pela Administração.

A escolha das empresas contatadas considerou a identificação de potenciais fornecedores dos equipamentos pretendidos, buscando-se ampliar as possibilidades de obtenção de propostas comerciais e conferir maior representatividade à pesquisa de mercado. Foram realizadas consultas telefônicas a diferentes empresas, sendo incorporadas à documentação da pesquisa as propostas efetivamente encaminhadas pelos fornecedores que manifestaram interesse em atender à solicitação da Administração.

Apesar dos contatos realizados com diferentes empresas, somente três fornecedores apresentaram retorno mediante o encaminhamento de propostas comerciais: A.PAR Construções, COPEL Comercial de Peças e A. B. de Araújo, cujos documentos integram a instrução processual.

Ressalta-se que a utilização dessas propostas não decorreu de preferência por fornecedores específicos, mas da efetiva disponibilidade de respostas às consultas realizadas. As propostas recebidas foram submetidas à análise de compatibilidade técnica e comercial, considerando as especificações exigidas para a contratação.

Dentre as propostas apresentadas, apenas a referência da A.PAR Construções foi incorporada à cesta final de preços, por atender aos critérios de comparabilidade estabelecidos. As demais foram mantidas na documentação da pesquisa, com as respectivas justificativas de exclusão apresentadas no item 3.2 deste Orçamento Estimativo.

A pesquisa direta foi complementada por referências obtidas em sítios eletrônicos, incluindo Apple, Amazon e iPlace, de forma a ampliar a base comparativa e conferir maior representatividade à estimativa de preços, observadas as condições de comercialização e a compatibilidade técnica dos equipamentos pesquisados.

Foi adotada a metodologia da **cesta de preços**, mediante análise qualitativa prévia das referências identificadas, considerando-se, entre outros aspectos, a plataforma tecnológica, capacidade de processamento e armazenamento, conectividade, categoria dos equipamentos, acessórios e finalidade institucional.

Foram desconsideradas da composição final referências relativas a equipamentos de plataforma tecnológica distinta do item analisado, configurações substancialmente inferiores às exigidas, objetos que agregassem serviços ou acessórios capazes de distorcer significativamente o preço ou registros cuja descrição não permitisse estabelecer grau suficiente de comparabilidade.

Para definição do preço referencial de cada item, adotou-se a **mediana dos valores considerados válidos**, por se tratar de medida menos suscetível à influência de valores extremos e adequada à dispersão observada nas pesquisas realizadas.

3.1. Item 1 – Tablets destinados às atividades de fiscalização

Para os tablets destinados às atividades de fiscalização, foram priorizadas contratações públicas recentes envolvendo equipamentos móveis Samsung ou de categoria tecnológica comparável, com atenção especial aos requisitos de desempenho e conectividade necessários ao uso institucional em campo.

Outras referências de contratações públicas de tablets foram analisadas durante a pesquisa, porém não incorporadas à cesta final quando apresentavam características técnicas substancialmente inferiores ou insuficientemente comparáveis às exigidas pelo TCE-GO.

Os acessórios exigidos para os tablets não foram objeto de precificação autônoma, uma vez que deverão integrar o próprio conjunto fornecido. O modelo de referência indicado pela unidade técnica é comercializado com caneta digitalizadora S Pen, capa de fábrica, cabo USB-C e carregador, razão pela qual o valor unitário estimado corresponde ao fornecimento integral do equipamento e respectivos acessórios.

Após a análise qualitativa das referências disponíveis, foram selecionados os seguintes preços:

Fonte	**Referência**	**Valor unitário**
Tribunal de Contas do Estado de Roraima – Compras.gov.br	Aquisição de tablets Samsung	R$ 7.190,00
Agência Nacional do Petróleo – ANP	Pregão nº 90030/2025 – tablet Samsung de alto desempenho	R$ 9.319,70
Município do Rio de Janeiro – Compras.gov.br	Tablet com conectividade 5G	R$ 14.292,00

Ordenando-se os valores:

- R$ 7.190,00;
- R$ 9.319,70;
- R$ 14.292,00.

A mediana corresponde ao valor central da série:

Mediana = R$ 9.319,70

Dessa forma:

Valor unitário estimado: R$ 9.319,70
Quantidade: 15 unidades
Valor total estimado: R$ 139.795,50

3.2. Item 2 – Apple iPad Pro de 11 polegadas

Para definição do preço estimado dos equipamentos da plataforma iPadOS, foram analisadas propostas comerciais e pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, priorizando-se referências que apresentassem compatibilidade com as características mínimas da solução pretendida, especialmente quanto ao modelo iPad Pro, tela de 11 polegadas, armazenamento de 256 GB, processador Apple M4 ou superior e conectividade Wi-Fi + Cellular.

Durante a pesquisa foram identificadas referências de diferentes configurações e condições comerciais. Para formação da cesta final de preços foram consideradas somente aquelas suficientemente comparáveis ao objeto pretendido e disponíveis para comercialização na data da consulta.

Foram consideradas as seguintes referências:

Fonte	Descrição resumida	Valor unitário
Amazon	Apple iPad Pro 11", 256 GB, Wi-Fi + Cellular, M4	R$ 15.399,00
A.PAR Construções	Apple iPad Pro 11", 256 GB, Wi-Fi + Cellular, M5	R$ 16.468,65
Apple	Apple iPad Pro 11", 256 GB, Wi-Fi + Cellular	R$ 19.399,00

Também foram analisadas outras referências, mantidas nos autos para fins informativos, mas não incorporadas ao cálculo final. A pesquisa realizada junto à iPlace apresentou equipamento tecnicamente compatível pelo valor de R$ 16.689,00, porém o produto encontrava-se indisponível para aquisição na data da consulta. A proposta da COPEL Comercial de Peças, no valor de R$ 17.100,00, embora referente a iPad Pro de 11 polegadas, 256 GB e conectividade Wi-Fi + Cellular, não explicitou suficientemente a geração do processador no documento apresentado. Por sua vez, a proposta da empresa A. B. de Araújo, no valor de R$ 13.000,00, foi desconsiderada por corresponder a equipamento com tela de 13 polegadas, característica distinta da especificação pretendida.

Ordenando-se os preços válidos:

R$ 15.399,00
R$ 16.468,65
R$ 19.399,00

A mediana corresponde ao valor central da série:

Mediana do equipamento = R$ 16.468,65.

Quanto aos acessórios, verificou-se que o cabo para recarga com conector USB-C e o adaptador de energia USB-C de 20W integram o conteúdo padrão da embalagem dos modelos iPad Pro M4 e M5, conforme especificações oficiais do fabricante. Dessa forma, tais componentes já se encontram abrangidos pelos preços utilizados para estimativa do equipamento, não sendo necessária sua precificação em separado.

A capa protetora, por não integrar o conteúdo padrão da embalagem, foi objeto de pesquisa específica. Foram identificados os valores de R$ 182,90, R$ 269,00 e R$ 269,00 para capas compatíveis com o iPad Pro de 11 polegadas, resultando em mediana de **R$ 269,00**.

Assim, o preço referencial do conjunto corresponde a:

iPad Pro de 11 polegadas, incluindo cabo USB-C e adaptador de energia USB-C de 20W: R$ 16.468,65
Capa protetora: R$ 269,00
Valor unitário estimado do conjunto: R$ 16.737,65

Para 02 (duas) unidades, o valor total estimado do Item 2 corresponde a **R$ 33.475,30**.

4. Tabela consolidada da pesquisa de preços

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Tablet com sistema operacional Android 16 ou superior, memória RAM mínima de 12 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, conectividade móvel 5G, caneta digitalizadora ativa e demais especificações estabelecidas no TR	Unidade	15	R$ 9.319,70	R$ 139.795,50
2	Apple iPad Pro de 11", 256 GB, processador M4 ou superior, Wi-Fi + Cellular e acessórios previstos no TR	Unidade	2	R$ 16.737,65	R$ 33.475,30
	TOTAL				**R$ 173.270,80**

5. Valor estimado da contratação

Com base nas referências selecionadas e na metodologia descrita, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 173.270,80 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

O valor estimado contempla o fornecimento integral dos equipamentos e acessórios previstos para cada item, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento da contratação, inclusive tributos, fretes, seguros, garantia e demais despesas incidentes.

A composição do valor estimado encontra-se suportada pelas pesquisas de preços, propostas comerciais, relatórios extraídos dos sistemas oficiais e demais documentos que integram os autos.

6. Conclusão

Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se que o presente Orçamento Estimativo foi elaborado mediante utilização de cesta de preços e análise qualitativa das referências pesquisadas, observando-se a compatibilidade entre os preços considerados e as características técnicas de cada parcela do objeto.

A segregação das referências por plataforma tecnológica permitiu evitar a utilização indiscriminada de preços relativos a equipamentos de categorias, configurações e finalidades distintas, conferindo maior aderência do orçamento às condições efetivamente pretendidas pelo TCE-GO.

A adoção da mediana como metodologia de cálculo reduz a influência de valores extremos e proporciona maior estabilidade à estimativa diante da dispersão observada nas fontes pesquisadas.

Assim, estima-se o valor global da contratação em **R$ 173.270,80 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**, sendo:

Item 1 – 15 tablets: R$ 139.795,50;
Item 2 – 02 iPads Pro: R$ 33.475,30.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 09 de novembro de 2026

Márcio Lemos Pinto Coelho Júnior
Assessor

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de Aquisição de equipamentos móveis do tipo tablet, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa (nome da empresa).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no(a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ___, de __ de _____ de ____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo TCE-GO nº 202600047003518, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos móveis do tipo tablet destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1	Tablet com sistema operacional Android 16 ou superior, memória RAM mínima de 12 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, conectividade móvel 5G, caneta digitalizadora ativa e acessórios.	Conjunto	15	XXXXXX	XXXXXX

2	Apple iPad Pro de 11 polegadas, armazenamento de 256 GB, processador Apple M4 ou superior, Wi-Fi + Cellular e acessórios.	Conjunto	2	XXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$** XXXXXX

1.1.1. Cada item compreende o fornecimento do respectivo equipamento acompanhado dos acessórios exigidos no Termo de Referência, não sendo admitido o fracionamento do conjunto entre equipamento e acessórios.

1.1.2. Considerando a adjudicação por item, o presente contrato abrange exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA no Pregão Eletrônico, devendo ser excluído da tabela acima o item eventualmente adjudicado a outro fornecedor.

1.2. Da garantia técnica do objeto. Não serão aceitos materiais que possuam, por parte do fabricante, restrição à garantia técnica em caso de utilização comercial, devendo todos os equipamentos ser entregues acompanhados da integralidade de seus acessórios.

1.2.1. O prazo mínimo de garantia técnica do objeto será de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, nos termos do item 2.8 deste contrato, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável, em especial no Código de Defesa do Consumidor, e de prazo superior fixado pelo fabricante.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

c) Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dar-se-á na forma estabelecida na Cláusula Terceira – Do Prazo e Local de Entrega do Objeto, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais eventualmente decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE limita-se ao controle da qualidade, da quantidade e da conformidade dos bens fornecidos com as especificações contratadas, sendo vedada qualquer ingerência na gestão interna da CONTRATADA, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os equipamentos e acessórios objeto da contratação deverão ser novos, originais e de primeiro uso, vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados ou previamente utilizados, devendo atender integralmente às especificações e condições previstas neste Contrato.

2.4. Os equipamentos deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, e pertencer à linha regular de fabricação e comercialização do respectivo fabricante.

2.5. ITEM 1 – TABLET PARA ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

2.5.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Tela: 11,0 polegadas, tecnologia OLED, AMOLED ou superior;

b) Resolução de tela: mínima de 2560 x 1600 pixels;

c) Processador: Octa-Core ou superior, com desempenho compatível com os demais requisitos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

d) Memória RAM: mínimo de 12 GB;

e) Armazenamento interno: mínimo de 256 GB;

f) Câmera traseira: resolução mínima de 13 MP;

g) Câmera frontal: resolução mínima de 12 MP;

h) Conectividade móvel: tecnologia 5G, com suporte a SIM físico e eSIM;

i) Conectividade adicional: Wi-Fi, Bluetooth e conector USB-C;

j) Sistema operacional: Android 16 ou superior;

k) Resistência: certificação IP68 ou superior, relativa à proteção contra ingresso de poeira e água;

l) Bateria: capacidade mínima de 8.400 mAh, com suporte a carregamento rápido;

m) Garantia: mínimo de 12 (doze) meses; e

n) demais características e recursos necessários ao pleno funcionamento do equipamento e compatíveis com sua utilização institucional.

2.5.2. Acessórios do Item 1

Cada equipamento deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, dos seguintes acessórios:

a) 01 (uma) caneta digitalizadora ativa de alta precisão, da mesma marca/fabricante do tablet e plenamente compatível com o equipamento fornecido;

b) cabo USB-C e carregador, compatíveis com o equipamento; e

c) 01 (uma) capa protetora fornecida de fábrica juntamente com o modelo ofertado, própria e plenamente compatível com o equipamento.

2.6. ITEM 2 – APPLE IPAD PRO

2.6.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Modelo: Apple iPad Pro;

b) Cor: preto-espacial;

c) Tela: Ultra Retina XDR de 11 polegadas, com vidro convencional;

d) Armazenamento interno: mínimo de 256 GB;

e) Processador: Apple M4 ou versão tecnicamente superior da linha, desde que mantida integral compatibilidade com os requisitos e com o padrão tecnológico institucional;

f) Conectividade: Wi-Fi + Cellular, com suporte à conectividade móvel 5G;

g) Sistema operacional: iPadOS compatível com o modelo fornecido; e

h) Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.

2.6.2. Acessórios do Item 2

Cada equipamento deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, dos seguintes acessórios:

a) cabo USB-C para recarga, compatível com o equipamento;

b) adaptador de energia USB-C de 20W, compatível com o equipamento; e

c) 01 (uma) capa protetora, própria e plenamente compatível com o modelo fornecido.

2.7. CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

2.7.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem avarias, acompanhados das embalagens, componentes e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento.

2.7.2. Não serão aceitos equipamentos ou acessórios recondicionados, remanufaturados, usados, provenientes de mostruário ou submetidos a qualquer processo anterior de utilização.

2.7.3. Todos os componentes fornecidos deverão ser compatíveis entre si e com os equipamentos correspondentes, não sendo admitida qualquer solução que comprometa seu desempenho, segurança, funcionamento ou garantia.

2.7.4. Os equipamentos deverão ser destinados à comercialização regular no mercado brasileiro e observar as normas e certificações aplicáveis à sua categoria.

2.7.5. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos com os recursos, licenças e versões de sistema operacional necessários ao atendimento das especificações na data da entrega.

2.8. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.8.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios cobertos pela garantia do fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

2.8.2. Durante o período de garantia, constatado defeito que impeça ou comprometa a utilização regular do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar as providências

necessárias ao atendimento, reparo ou substituição do bem, sem qualquer custo adicional para o TCE-GO.

2.8.3. A assistência técnica deverá ser realizada pelo próprio fabricante, por sua rede autorizada ou mediante solução equivalente admitida pelas condições oficiais de garantia do equipamento.

2.8.4. O prazo máximo para conclusão do reparo ou substituição do equipamento durante o período de garantia será de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da ocorrência à CONTRATADA, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

2.8.5. Na hipótese de substituição definitiva do equipamento durante o período de garantia, o bem substituto deverá possuir características iguais ou superiores às especificações contratadas, mediante prévia aceitação da fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os bens correspondentes a cada item deverão ser entregues em remessa única e integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada em formato digital, não sendo necessária a entrega simultânea dos Itens 1 e 2 quando adjudicados a fornecedores distintos.

3.2. A entrega dos bens deverá ocorrer na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial e mediante prévio ajuste com a unidade responsável pelo recebimento.

3.3. O fornecimento deverá ser previamente planejado e documentado junto ao gestor do contrato ou a servidor por ele designado.

3.4. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga, embalagem, tributos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à entrega dos bens no local indicado, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.5. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente protegidos para transporte, acompanhados dos acessórios e componentes previstos para cada item e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste contrato será recebido, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal da contratação ou servidor responsável pelo acompanhamento, no ato da entrega, para efeito de verificação inicial das quantidades, identificação dos equipamentos e acessórios, integridade das embalagens e existência de eventuais avarias aparentes;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão competente, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade dos equipamentos e acessórios com as especificações do Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

4.1.1. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser realizadas as verificações e testes necessários à confirmação das características técnicas dos equipamentos, inclusive quanto à marca, modelo, sistema operacional, memória, armazenamento, conectividade, câmeras, bateria, certificações, número de série, acessórios, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada item.

4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do instrumento contratual, do edital e da proposta da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a substituição, correção ou reparo do que for rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

4.2.1. Após a regularização, o objeto será submetido a nova verificação pela fiscalização, permanecendo suspenso o respectivo pagamento até a conclusão do recebimento definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos em lei ou neste instrumento (art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4. O recebimento provisório ou definitivo também não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências de especificação, problemas de funcionamento ou demais obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e acessórios.

5.3. Receber, conferir e avaliar os bens entregues, verificando sua conformidade com o Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

5.4. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as condições e especificações estabelecidas.

5.6. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições estabelecidas para liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os equipamentos e acessórios em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. Fornecer equipamentos novos, originais, de primeiro uso e pertencentes à linha regular de fabricação e comercialização, vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

6.3. Assegurar que todos os acessórios exigidos sejam fornecidos juntamente com os respectivos equipamentos, observadas as condições específicas previstas para cada item.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à execução da contratação, inclusive transporte, frete, seguro, embalagem, tributos, encargos e demais custos incidentes.

6.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos ou acessórios nos quais forem identificados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

6.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

6.8. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto.

6.9. Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação, observado o disposto na Cláusula Sétima.

6.10. Indicar, antes do início da execução contratual, representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da contratação, informando nome, telefone e endereço eletrônico para fins de comunicação com a CONTRATANTE.

6.11. Prestar a garantia técnica e a assistência técnica dos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 2.8 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato, admitindo-se apenas a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte, logística e assistência técnica autorizada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, o reduzido risco associado à execução e o pagamento condicionado ao regular recebimento dos equipamentos.

8.2. A ausência de exigência de garantia contratual não exime a CONTRATADA do integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia técnica dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE E DO CICLO DE VIDA

9.1. A execução do presente contrato deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, em atenção ao disposto no art. 11, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos do processo licitatório, bem como as diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução Administrativa nº 25/2024 do TCE-GO e na legislação ambiental aplicável.

9.2. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, a CONTRATADA deverá, no que for pertinente ao objeto contratado:

a) adotar boas práticas de racionalização no uso de água, energia e demais recursos naturais durante a execução do contrato;

b) dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, aos resíduos e aos materiais eventualmente descartados na execução do objeto, observada a legislação ambiental aplicável;

c) priorizar, na medida do possível, materiais, tecnologias e matérias-primas de menor impacto ambiental, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, sem prejuízo da qualidade e do desempenho exigidos;

d) observar as normas técnicas e os certificados de qualidade e sustentabilidade eventualmente exigidos no termo de referência, expedidos por órgãos ou entidades credenciados pelo Inmetro.

9.3. Na definição do objeto foi considerado o seu ciclo de vida, abrangendo os custos de aquisição, utilização, manutenção e descarte, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Caberá à CONTRATADA, quando aplicável, orientar a CONTRATANTE quanto à forma ambientalmente adequada de descarte ou de destinação final do objeto ao término de sua vida útil, especialmente dos equipamentos eletroeletrônicos e de suas baterias, observados os procedimentos de gestão patrimonial adotados pela CONTRATANTE.

9.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à regularização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O valor do presente Contrato é de R$ _.___.___,__ (valor por extenso), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

10.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215, Grupo 04 – Investimentos, Fonte 15000100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso Tesouro Estadual, sendo enquadradas na Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação.

10.3. Para fazer face à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em __/__/20__.

10.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

10.5. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado (22 de setembro de 2026). Na hipótese excepcional de a execução ultrapassar esse interregno, os preços poderão ser reajustados pela variação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, incidindo exclusivamente sobre as obrigações ainda não executadas.

10.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

10.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

10.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires, na qualidade de gestor, e Leandro dos Santos, na qualidade de fiscal, designados nos termos do art. 13, inciso IX, alíneas “a” e “b”, da Portaria nº 729/2025-GPRES.

11.2. Caberá ao fiscal acompanhar a entrega dos equipamentos e acessórios e verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, especialmente:

a) a entrega das quantidades correspondentes a cada item;

b) a marca, o modelo e a configuração dos equipamentos fornecidos;

c) o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

d) a condição de produto novo, original e de primeiro uso;

e) a integridade das embalagens, equipamentos e acessórios;

f) o fornecimento de todos os acessórios exigidos para cada item;

g) o funcionamento regular dos equipamentos e acessórios;

h) os números de série e demais elementos necessários à identificação patrimonial dos equipamentos; e

i) a regularidade e o prazo da garantia.

11.3. Compete ao gestor supervisionar os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, à instrução necessária à liquidação da despesa e à adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Caberá à fiscalização dirimir as dúvidas surgidas no curso da execução contratual, dando ciência de tudo à CONTRATADA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de emprego de material ou mão de obra inadequados, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. As exigências da fiscalização relacionadas ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura em 2 (duas) vias, discriminando detalhadamente todos os itens entregues, assim como os tributos incidentes e os respectivos valores.

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante prévio atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato ou por servidor por ele designado.

12.3. O pagamento será efetuado integralmente por item efetivamente entregue e definitivamente recebido, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante Ordem de Pagamento com depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, não sendo efetuado pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

> 12.3.1. Em caso de atraso no pagamento não decorrente de conduta da CONTRATADA, incidirão encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados diariamente em regime de juros simples.
>
> 12.3.2. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula EM = I x N x VP, em que: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438; e VP = valor da parcela em atraso.

12.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

12.5. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro, omissão, incorreção ou rasura será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de valores ou a correção monetária.

12.7. A CONTRATANTE efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, observado o disposto no art. 111 da referida Lei, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis até o seu integral cumprimento.

13.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a assinatura do representante legal da CONTRATANTE.

13.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. Antes da formalização ou da prorrogação do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas e juntá-las aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) o caráter educativo da pena;

f) o princípio da proporcionalidade;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato.

14.5.1. Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas "a" e "d", a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.

14.5.2. Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas "b", "c", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

14.5.3. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada. Na hipótese de inexistência de garantia contratual, ou sendo esta insuficiente, o saldo remanescente será cobrado pelos meios administrativos e/ou judiciais cabíveis.

14.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA; não ocorrendo ou não sendo suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

14.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

14.14. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou, no caso da multa, cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observados os limites e condições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observados os prazos e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001 e na Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

14.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser alterado segundo o regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE e mediante a apresentação das devidas justificativas.

16.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

16.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico de Contas do TCE-GO, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

19.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções.

19.3. Se ficar comprovado que empregado da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus

empregados diretamente envolvidos, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a atuar, no âmbito deste contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

20.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, mantendo a mais absoluta confidencialidade quanto a quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros a que tiver acesso em razão da execução do contrato, ficando terminantemente proibida de utilizá-los ou revelá-los sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

21.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1	Tablet com sistema operacional Android 16 ou superior, memória RAM mínima de 12 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, conectividade móvel 5G, caneta digitalizadora ativa e acessórios, conforme especificações do Termo de Referência.	conj	15	R$	R$
2	Apple iPad Pro de 11 polegadas, armazenamento de 256 GB, processador Apple M4 ou superior, Wi-Fi + Cellular e acessórios, conforme especificações do Termo de Referência	conj	2	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data-base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047003518, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa, que verse sobre tais matérias, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, COM OS DIREITOS TRABALHISTAS ENGLOBADOS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência de que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003518

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.